



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2452 de 10 de novembro de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 068/2016 - SMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 6778/20007 de 28/08/2007;

CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS;

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**.

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora **CASSIA REGINA SILVA GARCIA**, matrícula nº 615/01, Professor A IV Padrão 5, lotado na Secretaria de Educação, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

- 1) 01/02/1979 a 11/04/1979
- 2) 01/08/1987 a 01/07/1997
- 3) 09/03/1998 a 08/02/1999
- 4) 24/03/1999 a 30/09/1999
- 5) 01/10/1999 a 12/04/2000

Perfazendo um total de 5112 dias, correspondendo a 14(quatorze) anos, 02(dois) meses e 2(dois) dias, conforme consta no processo supra citado.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de novembro de 2016.

Pedro Paulo Torres de Andrade
Secretário de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 036/2016 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 6162/2016,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício e fixar os proventos de Pensão a **OZENIR SANBTIAGO ANDRADE**, por falecimento de seu esposo **JOSENIR DE JESUS ANDRADE**, efetivo no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos 'C', matrícula nº 863/01, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º- A pensão que tem direito o cônjuge é fixada com proventos integrais sem paridade fundamentada no Art. 40º, §7º da CFRB, com redação dada pela EC 41/03; Art. 2º da Lei 10887/04, no valor de R\$ 981,99 (novecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), e seu reajuste na mesma data e proporção dos benefícios do RGPS.

Art. 3º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 01 de novembro de 2016.

Paty do Alferes, 10 de novembro de 2016

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N.º 024/2016

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 024/2016, celebrado com a empresa 100 % EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA EPP, tendo como objeto FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme solicitação da Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 66.533,00 (Sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais), com vigência a partir da assinatura do contrato até 31/03/2017.

Paty do Alferes, 08 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 025/2016

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 025/2016, celebrado com a empresa N CEZAR S. GOULART ME, tendo como objeto FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme solicitação da Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 88.625,20 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), com vigência a partir da assinatura do contrato até 31/03/2017.

Paty do Alferes, 08 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 026/2016

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 026/2016, celebrado com a empresa ADEMIR A COSTA ME, tendo como objeto FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme solicitação da Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 59.068,00 (Cinquenta e nove mil, sessenta e oito reais), com vigência a partir da assinatura do contrato até 31/03/2017.

Paty do Alferes, 08 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:ELISANGELA TAVARES-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** FRANCISCO CARLOS VIANA BARROS- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLD O ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

CONTRATO N.º 027/2016

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 027/2016, celebrado com a empresa VER 55 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme solicitação da Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 42.766,80 (Quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), com vigência a partir da assinatura do contrato até 31/03/2017.

Paty do Alferes, 08 de novembro de 016.

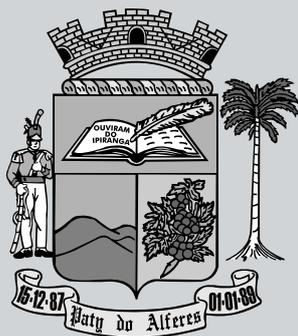
RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 028/2016

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 028/2016, celebrado com a empresa SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA, tendo como objeto FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme solicitação da Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 256.310,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dez reais), com vigência a partir da assinatura do contrato até 31/03/2017.

Paty do Alferes, 08 de novembro de 016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

PATY PREVI
Conselho Municipal Previdência

Paty do Alferes, 10 de novembro de 2016.

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Aposentadorias e Pensões -PATY PREVI vem, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAR os nobres membros para participarem de reunião extraordinária do CMP, na forma da lei.

Fica designada para o dia 24 de novembro, quinta -
feira, às 15:00 h, na Sede do Paty Previ.

Atenciosamente,

Maria Cristina da Rocha Santos
Presidente do CMP

DECRETO N.º 4.664 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.270 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 83.200,00 (Oitenta e três mil e duzentos reais).

FONTE = 016 R\$ 18.600,00 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC)
 FONTE = 034 R\$ 64.600,00 (Epidemiologia e Controle da Doença)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4033.2051 – Ações de vigilância e Promoção da Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.034 – Material de Consumo	R\$	34.000,00
3.3.90.39.034 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.302.4031.2182 – Programa de saúde Mental – CAPS I

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.016 – Material de Consumo	R\$	18.600,00
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.33.034 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	30.600,00
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4033.2051 – Ações de vigilância e Promoção da Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.33.034 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	10.000,00
3.3.90.36.034 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00
3.3.90.47.034 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	4.600,00
4.4.90.52.034 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.302.4031.2182 – Programa de saúde Mental – CAPS I

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.016 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	3.300,00
4.4.90.52.016 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.665 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 36.920,00 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Vinte Reais).

FONTE = 034 R\$ 36.920,00 (SUS - Epidemiologia e Controle da Doença)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4033.2051 – Ações de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.034 – Material de Consumo	R\$	36.920,00
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.33.034 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	6.320,00
--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4033.2051 – Ações de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.034 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.600,00
--	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.666 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Considerando a proximidade do encerramento do exercício de 2016 e a necessidade de adoção de procedimentos internos, fica estabelecida a data de 05/12/2016 no corrente ano para emissão de empenhos, fica excluído os empenhos relativos a convênios, decisões judiciais e cumprimentos de limites constitucionais.

Art. 2º - A Secretaria de Fazenda, providenciará a abertura de créditos suplementar para compatibilizar os saldos das dotações orçamentárias às reais necessidades da Administração, levando-se em consideração os processos de despesas em andamento, que deverão ser concluídos ainda no correr do exercício.

Art. 3º - Os servidores responsáveis por adiantamentos para pagamento de pequenas despesas e participação em eventos deverão apresentar suas prestações de contas, impreterivelmente, até o dia 12/12/2016, independente do prazo de aplicação.

§ 1º Os processos de prestação de contas dos adiantamentos concedidos que se encontrem com exigências nas secretarias de origem, devem ser encaminhados a Secretaria de Fazenda/DAF até o dia 12/12/2016 regularizados.

Art. 4º - As secretarias e Fundos, responsáveis pelos convênios com as Associações, Fundações ou outras entidades deverão comunicá-las que a data limite para apresentação das prestações de contas dos valores liberados durante o exercício de 2015 será impreterivelmente até o dia 12/12/2016.

§ 1º Incluem-se neste artigo os processos de prestação de contas dos convênios que se encontram com exigências nas secretarias de origem.

Art. 5º - Ficam as secretarias e Fundos autorizadas a receber notas fiscais até o dia 12/12/2016 do corrente ano. Após esta data a Assessoria Financeira encerrará as liquidações para iniciar os procedimentos de encerramento do exercício, retornando suas atividades normais em 04/01/2017.

Art. 6º - Os responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifados promoverão levantamento físico completo desses bens, em 12/12/2016, enviando cópias para a Assessoria Financeira para os ajustes contábeis que se façam necessários.

Art. 7º - Os procedimentos contábeis necessários para cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 – LRF, de 04 de maio de 2000, deverão estar concluídos até o último dia útil deste exercício, devendo, para tanto, que todos os órgãos da Administração Pública Municipal, observem as normas estabelecidas no presente Decreto.

Art. 8º - As situações não previstas ou excepcionais, devidamente instruídas através de processos encaminhados pelo secretário, serão apreciadas pelo Prefeito, ouvindo, se for o caso a Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria de Administração e Controladoria Geral do Município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de novembro de 2016.

Rachid Elmôr
 Prefeito Municipal

Jaqueline da Silva Lustosa
 Secretária Municipal de Fazenda



A Comissão de Pregão torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 073/2016 que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS**, realizada em 09/11/2016, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**.

Paty do Alferes, 09 de Novembro de 2016.

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO
Pregoeiro

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º067/2016, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5158/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- NEUZILANE SILVA LOPES 02121401750, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 56.000,00
(CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

Paty do Alferes, 08 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 447/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Educação.

NOME:	MATR.	FUNÇÃO GRATIFICADA.
ALEXANDRE CHAVES PEREIRA KUNTZE	116/01	FG-1
MARIA APARECIDA SOARES	567/01	FG-1
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA BALBINO REIS	1006/01	FG-1
SANDRA REGINA LISBOA C. DA ROSA	211/01	FG-1

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 448/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Saúde.

NOME:	MATR.	FUNÇÃO GRATIFICADA.
MISLENE GOMES DA SILVA MONSORES	1157/01	FG-1
ROSANGELA RIBEIRO PROENÇA	863/01	FG-1

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 449/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 1** do servidor JOSENIR DE JESUS ANDRADE, matrícula nº 863/01, lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 450/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 1** da servidora MIRIAM DE LUCENA OLIVEIRA, matrícula nº 319/01, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 452/2016 - G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 5804/2016 de 18/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **ROBERTO VINÍCIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 846/01, GUARDA MUNICIPAL II "C". Lotado na SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/11/2016 à 30/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 453/2016 - G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 5780/2016 de 17/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **LEONARDO GOMES COSTA**, matrícula nº 891/01, MOTORISTA "C". Lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/11/2016 à 30/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS**MÊS: OUTUBRO DE 2016**

PROCESSO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
371/2016	PINO AUTO PEÇAS LTDA	MATERIAL E SERVIÇOS	749,00
374/2016	O C TINTAS LTDA	MATERIAL	731,10
383/2016	PINO AUTO PEÇAS LTDA	MATERIAL E SERVIÇOS	774,00
384/2016	PINO AUTO PEÇAS LTDA	MATERIAL E SERVIÇOS	600,00
387/2016	O C TINTAS LTDA	MATERIAL	2.452,80
388/2016	CLAUDIO E M DA SILVA ME	SERVIÇO	1.480,00
391/2016	WANDERLEY MAZZO CARVALHO	MATERIAL	1.390,00
394/2016	IBAM	SERVIÇO	3.100,00
402/2016	CLAUDIO E M DA SILVA ME	SERVIÇO	1.520,00
403/2016	CEREAIS BRAMIL LTDA	MATERIAL	1.146,90
407/2016	SUPERMERCADO FERNANDES DE CEREAIS LTDA	MATERIAL	625,89
408/2016	M L CARIUS	SERVIÇO	149,90
409/2016	CUSTOM INFORMÁTICA LTDA	SERVIÇO	3.538,65
410/2016	RIO CABLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	SERVIÇO	149,90
411/2016	ROBERTO FRANCISCO CANEDO	SERVIÇO	3.164,79
412/2016	JESUS ADM. E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA	SERVIÇO	1.313,49
414/2016	CEDAE	SERVIÇO	89,91
433/2016	PINO AUTO PEÇAS LTDA	MATERIAL E SERVIÇOS	910,00
436/2016	LIGHT	SERVIÇO	706,61
440/2016	CEDAE	SERVIÇO	130,79
447/2016	SECRETARIA DE FAZENDO DO ESTADO	SERVIÇO	199,93
448/2016	TELEMAR	SERVIÇO	568,51
450/2016	AUTO POSTO PATI LTDA	MATERIAL	5.278,75
451/2016	AUTO POSTO PATI LTDA	SERVIÇO	240,00
452/2016	AUTO POSTO PATI LTDA	MATERIAL	185,00